LEI Nº 6.461, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza a contratação emergencial de 01 (uma) servente (faxineira) padrão 1 – para, emergencialmente. Em face do acúmulo de serviço de limpeza por motivo de reforma interna do prédio do legislativo.

Autoria: Mesa Diretora.

VEREADOR FELIPE SÁLVIA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, de acordo com o § 5º, do Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza a Câmara Municipal de Carazinho, a contratar 01 (uma) servente – faxineira padrão 1, equiparada à Lei 6.249/05, com jornada de 33 a 40 horas semanais, em caráter emergencial, até 31.12.2006, com base na lei Complementar n° 07/90 – arts. 250,251 e 252.

Art. 2º- As despesas criadas pelo artigo anterior c orrerão por conta da seguinte rubrica.

01 – Câmara Municipal de Carazinho
101 – Câmara Municipal de Carazinho
01010103100012.005 – Manutenção Geral 01 – Câmara Municipal
3.3.190.04.00.00.00.00 – Contrato por tempo determinado

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 2006

Registre-se e Publique – se:

Vereador Paulo Silva
Secretário

Vereador Felipe Sálvia
Presidente